



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 275/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 104 de 30 de abril de 2026**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 275/2026**, tem como objetivo selecionar **Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia**, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, visando à execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas à realização da Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO, conforme metas, atividades, resultados e meios previstos no Plano de Trabalho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0025.001528/2026-65

OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, visando à execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas à realização da Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO, conforme metas, atividades, resultados e meios previstos no Plano de Trabalho.

TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA:

Termo de Colaboração

PROGRAMA:

19.001.20.608.2003

AÇÃO:

2023

NATUREZA DE DESPESA:

33.50.41

FONTE:

1.500

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS INTERESSADOS	Em observância ao art. 23 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do edital e a data limite para entrega das propostas foi integralmente respeitado, com previsão de publicação em 09/10/2026 e recebimento até 09/11/2026.
LOCAL:	A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: coesp.supel@gmail.com, seguindo orientação do item 6. e seus subitens, do Instrumento Convocatório.
LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou via e-mail: coesp.supel@gmail.com.	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 104 de 30 de abril de 2026**, torna público aos interessados que está autorizado e aberto, através do processo eletrônico nº: 0025.001528/2026-65, o **Chamamento Público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, visando à execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas à realização da Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO, conforme as condições estabelecidas neste Edital., em conformidade com as normas vigentes e conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. Informa-se, ainda, que o procedimento auxiliar acima identificado estará disponível para a apresentação da proposta e da documentação pelos interessados 30 (trinta) dias após a publicação do edital.

1.3. O edital poderá ser consultado e retirado no horário das 7h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.](#)

1.4. A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico para o e-mail: coesp.supel@gmail.com, conforme orientações constantes no **item 6.** e seus subitens do Instrumento Convocatório.

2. DO OBJETO

2.1.O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, visando à execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas à realização da Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO, conforme metas, atividades, resultados e meios previstos no Plano de Trabalho.

2.2. **Descrição detalhada do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão

requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, visando à execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas à realização da Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO, conforme metas, atividades, resultados e meios previstos no Plano de Trabalho.

3.2.A parceria compreenderá, de forma integrada, ações de organização, mobilização, infraestrutura, logística, comunicação, recepção, cerimonial e apoio operacional, bem como outros meios materiais, técnicos e operacionais necessários à realização da Cerimônia de Premiação, observadas as metas, atividades e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. A disponibilização desses meios constitui suporte à execução da parceria e ao alcance de suas finalidades, não caracterizando contratação autônoma de serviços ou fornecimentos pela Administração Pública.

3.3. O ConCacau constitui importante iniciativa de valorização da cacauicultura rondoniense, tendo como finalidade reconhecer e premiar os produtores que se destacam pela excelência na qualidade de suas amêndoas, bem como incentivar a adoção de práticas produtivas sustentáveis, promovendo o aperfeiçoamento contínuo e a agregação de valor à cadeia produtiva do cacau no Estado. A Cerimônia de Premiação representa o momento culminante do concurso, reunindo produtores rurais, técnicos, pesquisadores, instituições públicas e privadas, representantes da cadeia produtiva e demais atores do setor, contribuindo para o reconhecimento dos resultados alcançados pelos participantes, a difusão de conhecimentos e boas práticas, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento da integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva do cacau.

3.4. Nesse contexto, a parceria visa conjugar esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para assegurar as condições necessárias à adequada realização da cerimônia, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cacauicultura, a valorização dos produtores, a promoção da produção de cacau de qualidade e sustentável e o fortalecimento da cadeia produtiva no Estado de Rondônia.

3.5. DA MÚTUA COOPERAÇÃO:

3.5.1. A parceria será executada em regime de mútua cooperação entre a SEAGRI e a Organização da Sociedade Civil selecionada, cabendo à Administração Pública estabelecer as diretrizes, metas, resultados esperados, acompanhar e avaliar a execução da parceria, enquanto a OSC competirá contribuir com sua capacidade técnica, operacional e institucional para a execução integrada das ações previstas no Plano de Trabalho e o alcance das metas estabelecidas. A atuação da OSC compreenderá a mobilização de sua capacidade institucional, técnica e operacional, a articulação necessária à execução das atividades, a organização dos meios materiais e logísticos previstos no Plano de Trabalho e a realização das ações necessárias ao alcance dos resultados pactuados.

3.6. DAS AÇÕES E DOS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA:

3.6.1. Para o alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho, a parceria compreenderá as seguintes ações e os respectivos meios necessários à sua execução:

- a) Espaço físico para realização do evento;
- b) Estruturação, ornamentação e ambientação temática da Cerimônia de Premiação;
- c) Infraestrutura de energia, iluminação e climatização;
- d) Sistema de sonorização e recursos audiovisuais;
- e) Fornecimento de alimentação, incluindo brunch, café da manhã, almoço e café da tarde;
- f) Equipe de limpeza, manutenção e apoio operacional;
- g) Recepção, credenciamento e atendimento aos participantes;
- h) Divulgação, comunicação e cobertura midiática do evento;
- i) Transmissão ao vivo da Cerimônia de Premiação;
- j) Equipe de cerimonial e protocolo;
- k) Transporte em ônibus para os produtores finalistas do Estado de Rondônia;
- l) Montagem de estandes para patrocinadores;
- m) Montagem de 17 estandes temáticos para agroindústrias;

n) Fornecimento de material gráfico e comunicação visual do evento.

3.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.7.1. A presente parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e pelas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

MEIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA :

AÇÃO/ATIVIDADE	DETALHAMENTO	FINALIDADE/RESULTADO ESPERADO
Estrutura e ornamentação da Cerimônia de Premiação	Disponibilização e organização de espaço físico, montagem de pórtico de entrada, espaço instagramável, 17 estandes destinados às agroindústrias, 03 estandes institucionais para patrocinadores, palco, backdrops, painéis, elementos cenográficos e decoração temática relacionada ao cacau e à Amazônia.	Proporcionar ambiente adequado à realização da cerimônia, assegurando organização, identidade visual, funcionalidade e valorização do evento, dos participantes e da cadeia produtiva do cacau.
Infraestrutura de energia, iluminação e climatização	Disponibilização de geradores, iluminação geral e decorativa, equipamentos de controle de iluminação e 30 climatizadores, conforme as necessidades e especificações definidas para a realização do evento.	Assegurar as condições técnicas necessárias ao funcionamento da estrutura, bem como conforto térmico e qualidade adequada dos ambientes destinados à realização das atividades.
Sonorização e recursos audiovisuais	Disponibilização de sistema de sonorização, painéis de LED, televisores, microfones e demais equipamentos audiovisuais necessários à realização da cerimônia, apresentações e demais atividades previstas.	Viabilizar a adequada realização das apresentações, pronunciamentos, premiações e demais momentos da programação, garantindo qualidade técnica e comunicação eficiente com o público.
Alimentação dos participantes	Organização e disponibilização de brunch para 80 integrantes do Júri Externo, em 20/11/2026; café da manhã e almoço para até 1.000 participantes, em 21/11/2026; e até 1.000 marmitas destinadas ao retorno dos produtores aos seus municípios.	Garantir condições adequadas de acolhimento e alimentação dos participantes, contribuindo para a organização e o desenvolvimento das atividades previstas na programação do evento.
Limpeza, conservação e manutenção dos espaços	Disponibilização de equipe e meios necessários à limpeza, coleta e destinação de resíduos, conservação e manutenção geral das instalações e estruturas utilizadas durante o evento.	Assegurar condições adequadas de higiene, organização, conservação, segurança e funcionamento dos espaços durante a execução das atividades.
Recepção, credenciamento e orientação dos participantes	Organização da recepção e do credenciamento, com equipe destinada à orientação, atendimento e encaminhamento dos participantes, convidados e autoridades.	Organizar o acesso e o fluxo de participantes, proporcionando atendimento adequado e contribuindo para o desenvolvimento ordenado das atividades do evento.
Divulgação e visibilidade do 6º ConCacau	Realização de ações de divulgação em televisão, rádio, portais de notícias e redes sociais, incluindo Instagram, Facebook e TikTok, bem como ações de divulgação por, no mínimo, 01 influenciador digital.	Ampliar o alcance das ações do 6º ConCacau, promovendo a divulgação institucional do evento, dos resultados do concurso e da cadeia produtiva do cacau de Rondônia.

AÇÃO/ATIVIDADE	DETALHAMENTO	FINALIDADE/RESULTADO ESPERADO
Cobertura audiovisual e registro das atividades	Realização de transmissão ao vivo, com no mínimo 03 câmeras, mesa de corte e equipe técnica; registro fotográfico; produção de vídeo institucional; gravação de depoimentos dos vencedores; e elaboração de relatório técnico final contendo o registro das ações realizadas.	Assegurar a divulgação, documentação e memória das atividades realizadas, ampliar o alcance da cerimônia e registrar os resultados e participantes do 6º ConCacau.
Espaços de exposição para agroindústrias	Organização e montagem de 17 estandes temáticos destinados à exposição de chocolates, derivados do cacau e demais produtos regionais, contemplando estrutura, mobiliário, piso, balcão e identificação visual.	Promover a exposição e valorização dos produtos das agroindústrias, fortalecendo a divulgação da produção regional e da cadeia produtiva do cacau e seus derivados.
Espaços institucionais para patrocinadores e parceiros	Organização e montagem de 03 estandes institucionais destinados à exposição e divulgação das marcas apoiadoras, contemplando estrutura, mobiliário, identificação visual e demais elementos necessários.	Fortalecer a integração entre o setor produtivo, instituições, patrocinadores e demais parceiros envolvidos na realização do evento, assegurando a adequada identificação dos apoiadores.
Materiais de identificação, premiação e comunicação visual	Disponibilização de 500 camisas, 75 lenços personalizados, 06 troféus e 03 placas de premiação, além dos materiais gráficos e elementos de comunicação visual necessários à execução das atividades.	Assegurar a padronização e identificação visual do evento, fortalecer a identidade do 6º ConCacau e proporcionar o adequado reconhecimento dos produtores e demais vencedores.
Apoio à realização da Cerimônia de Premiação	Disponibilização de equipe especializada, com no mínimo 12 profissionais, para apoio à recepção, protocolo, condução da cerimônia, organização das autoridades, ordenamento das falas, execução de hinos e apoio à entrega das premiações.	Garantir a condução organizada e protocolar da cerimônia, proporcionando adequada recepção das autoridades, convidados e participantes e contribuindo para o cumprimento da programação oficial.
Deslocamento dos produtores participantes	Disponibilização de 06 a 10 ônibus para o deslocamento dos produtores finalistas e demais participantes representantes da cadeia produtiva do cacau, conforme programação e logística estabelecidas para o evento.	Viabilizar a participação dos produtores nas atividades do 6º ConCacau, proporcionando deslocamento seguro, organizado e compatível com a programação do evento.

2.3. Prazo de vigência do Termo de Colaboração: Ficam aquelas estabelecidas no **subitem 12.4. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

12.4. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014

(...)

2.4. Do acompanhamento, fiscalização e avaliação: Ficam aquelas estabelecidas no **subitens 15.2 e 19.10. seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

15.2. A celebração, execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas do Termo de Colaboração observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes

(...)

19.10. A SEAGRI realizará o acompanhamento e monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de avaliação da execução e dos resultados, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.

(...)

2.5. Da execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **itens 19.6., 19.8 e 19.11. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

19.6. A escolha do local de realização do evento, que ocorrerá no município de Jaru – RO, será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, devendo o espaço atender obrigatoriamente a todas as condições técnicas, estruturais, de acessibilidade, segurança e logística estabelecidas neste edital e em seus anexos. A SEAGRI realizará o acompanhamento da execução da parceria, podendo efetuar visitas técnicas e avaliações periódicas antes do evento, sempre que julgar necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas e o alcance dos resultados sociais previstos.

(...)

19.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração, as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/2014, no que couber.

(...)

19.11. A execução da parceria deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes de economicidade, eficiência e ética pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos.

(...)

3. PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A divulgação do presente Chamamento Público será realizada por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), assegurando ampla publicidade e pleno acesso às informações do certame. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

3.2. Poderão participar do credenciamento as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** regularmente constituídas no Estado de Rondônia, que comprovem: capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria; idoneidade econômico-financeira; regularidade jurídico-fiscal; representação em, no mínimo, 4 (quatro) das 7 (sete) regiões do Estado; quadro mínimo de 60 (sessenta) membros; tempo mínimo de 3 (três) anos de constituição; inexistência de penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade pelo Poder Público; e atendimento integral às condições e requisitos deste edital. As OSC deverão demonstrar interesse em prestar os serviços conforme as normas aqui estabelecidas.

3.3. Todos os atos relacionados às fases do cronograma, incluindo a divulgação do edital de inscrição, prorrogação de prazos, resultados parciais e finais, lista de habilitados e demais comunicados administrativos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações, a fim de garantir a observância dos prazos e o acesso às informações essenciais ao processo de credenciamento e seleção.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações.

4.2. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará seu conteúdo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente (Secretário Titular) para manifestação e decisão final.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio

eletrônico oficial da SUPEL, no prazo estabelecido no item 3.2. deste instrumento convocatório.

4.4. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (**coesp.supel@gmail.com**), aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 7. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC regularmente constituídas e que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, neste Edital e em seus anexos.

7.2. As OSC interessadas deverão demonstrar compatibilidade de sua finalidade institucional, experiência prévia e capacidade técnica e operacional com o objeto da parceria, de forma a evidenciar condições para contribuir, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a execução das ações e o alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

7.3. DA COMPATIBILIDADE DA FINALIDADE INSTITUCIONAL:

7.3.1. A OSC deverá possuir finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria, contemplando, entre suas finalidades ou objetivos institucionais, atividades relacionadas à promoção, ao fortalecimento, ao desenvolvimento, à valorização ou ao fomento da cacauicultura, ao desenvolvimento rural sustentável, à agricultura, à produção agropecuária, à valorização de produtos agrícolas ou a outras atividades correlatas e compatíveis com as ações previstas neste Chamamento Público.

7.3.2. A compatibilidade da finalidade institucional deverá ser demonstrada mediante análise do estatuto social vigente, devendo existir relação material entre as finalidades da OSC e o objeto da parceria, sem que seja necessária identidade absoluta entre suas atividades institucionais e todas as ações previstas no Plano de Trabalho.

7.4. DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA:

7.4.1. A OSC deverá demonstrar experiência prévia na realização de atividades, projetos, programas ou eventos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto da parceria, com atuação relacionada à cadeia produtiva do cacau, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital.

7.4.2. A experiência deverá ser comprovada mediante documentos idôneos, tais como atestados, certificados, declarações, instrumentos de parceria, relatórios de execução ou outros documentos que evidenciem a efetiva realização das atividades alegadas.

7.4.3. Para fins de comprovação da pertinência da experiência, poderão ser considerados projetos, ações ou eventos relacionados à valorização do cacau, à adoção de boas práticas agrícolas, à melhoria da qualidade das amêndoas, à sustentabilidade da produção, à agregação de valor, à capacitação de produtores, à promoção e comercialização de produtos derivados do cacau, à certificação ou reconhecimento de qualidade, bem como ao fortalecimento da cadeia produtiva do cacau, especialmente quando desenvolvidos junto a produtores rurais, agricultores familiares, associações, cooperativas ou demais atores do setor.

7.4.4. A experiência apresentada deverá guardar pertinência com o objeto da parceria, não sendo exigida identidade absoluta entre as atividades anteriormente executadas pela OSC e as ações previstas neste Chamamento Público, desde que demonstrada sua relação com a cadeia produtiva do cacau e sua compatibilidade com a finalidade e a natureza da parceria.

7.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

7.5.1. A OSC deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar as ações previstas no Plano de Trabalho e contribuir para o alcance das metas e resultados estabelecidos pela Administração.

7.5.2. A capacidade técnica e operacional será aferida a partir da documentação apresentada pela OSC, de sua experiência prévia, de sua estrutura disponível, da qualificação de sua equipe e da metodologia proposta para execução das ações da parceria, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5.3. A proposta apresentada pela OSC deverá demonstrar, de forma objetiva, como serão executadas as ações previstas para a realização da Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, observando as metas, atividades, resultados, cronograma e demais diretrizes estabelecidas pela SEAGRI no Plano de Trabalho.

7.5.4. Os recursos de infraestrutura, alimentação, transporte, equipamentos, montagem, limpeza, comunicação, cerimonial, ambientação e demais meios materiais e operacionais previstos no Plano de Trabalho deverão ser compreendidos como meios necessários à execução integrada das ações da parceria e ao alcance de suas metas e resultados, não constituindo, isoladamente, o objeto principal do Termo de Colaboração.

7.6. DA REGULARIDADE E DOS IMPEDIMENTOS:

7.6.1. A OSC deverá atender aos requisitos de habilitação e regularidade previstos na legislação aplicável, neste Edital e em seus anexos, mediante apresentação da documentação exigida para comprovação de sua constituição e funcionamento regular, bem como das demais condições necessárias à celebração da parceria.

7.6.2. A OSC deverá, ainda, declarar e comprovar, quando exigido, a inexistência de impedimentos à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

7.7. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO CHAMAMENTO:

7.7.1. O presente Chamamento Público será amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), com extrato resumido e disponibilização integral no Sistema de Parcerias – SISPAR e no sítio eletrônico oficial da SEAGRI.

7.7.2. As inscrições permanecerão abertas por 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação, garantindo ampla publicidade, igualdade de condições e acesso público às informações do certame, em conformidade com o art. 23 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e os arts. 7º e 8º da Lei nº 13.019/2014.

7.8. DISPOSIÇÃO FINAL:

7.8.1. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar que a Organização da Sociedade Civil selecionada possua finalidade institucional, experiência e capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, contribuindo para a adequada execução das ações, o alcance dos resultados de interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade e ampliação da participação de organizações aptas à execução da parceria.

(...)

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas deverão apresentar além de documentação exigida no art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

6.1.1. Estatuto Social atualizado, comprovando a finalidade ligada ao setor de cacau;

6.2. Será exigido que a Organização da Sociedade Civil encaminhe a documentação de forma digitalizada, em formato PDF, por e-mail, devidamente organizada em dois arquivos distintos: (1) Proposta Técnica e (2) Documentação de Habilitação.

6.3. O envio da documentação deverá ser realizado em formato digital (arquivos em PDF) para o e-mail **coesp.supel@gmail.com**, no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público, contado da data de sua publicação.

6.4. PROPOSTA TÉCNICA

6.4.1. Solicitação de inscrição da proposta (Ofício encaminhando proposta e documentações a SUPEL); (em anexo)

6.4.2. Declaração de ciência e concordância; (em anexo)

6.4.3. Plano de Execução Detalhado, descrevendo como a OSC pretende cumprir as ações já definidas no Plano de Trabalho elaborado pela SEAGRI devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (em anexo);

6.4.4. Projeto básico; (em anexo)

6.4.5. Documentos exigidos para comprovar as pontuações.

6.4.6. Apresentação da estimativa das despesas necessárias à execução das ações previstas

no Plano de Trabalho, com indicação das respectivas quantidades, valores estimados e, quando aplicável, memória de cálculo que demonstre a composição dos valores apresentados, podendo ser acompanhada de pesquisas de preços, cotações, propostas comerciais ou outros documentos que permitam à Administração avaliar a razoabilidade e compatibilidade das despesas com as ações e metas da parceria.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme estabelecido no **item 9. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar os documentos a seguir, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, deste Edital e demais normas aplicáveis.

9.2. DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E JURÍDICA

9.2.1. Ofício dirigido ao titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, solicitando a celebração do Termo de Colaboração, acompanhado das razões que fundamentam o interesse na celebração da parceria; (em anexo).

9.2.2. Manifestação de Interesse Social, quando exigível, elaborada nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo a demonstração do interesse público na realização da parceria e os demais elementos previstos na legislação aplicável; (em anexo).

9.2.3. Cópia do estatuto social vigente e de suas eventuais alterações, devidamente registrado no órgão competente, contendo, no que couber, as disposições exigidas pela legislação aplicável.

9.2.4. O estatuto social deverá contemplar, especialmente:

I - Objetivos de relevância pública e social;

II - Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e

III - Escrituração contábil regular, observada a legislação aplicável.

9.2.5. Cópia da ata de eleição e posse dos atuais dirigentes da OSC, devidamente registrada quando exigível, em conformidade com as disposições de seu estatuto social.

9.2.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, em conformidade com a ata de eleição e posse apresentada; (em anexo).

9.2.7. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

9.2.8. Comprovante de endereço atualizado da OSC, acompanhado, quando exigido, de declaração de funcionamento no endereço informado e de documento que demonstre a ocupação regular do imóvel; (em anexo).

9.2.9. Documentos de identificação do representante legal da OSC, incluindo CPF, documento oficial de identidade e comprovante de residência.

9.3. DA FINALIDADE INSTITUCIONAL, EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.3.1. Documentos que comprovem a experiência prévia da OSC na realização de atividades, projetos, programas ou eventos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto da parceria, especialmente aqueles relacionados à cadeia produtiva do cacau.

9.3.2. Para fins de comprovação da experiência, poderão ser apresentados, entre outros documentos idôneos, certificados, atestados, declarações, instrumentos de parceria, relatórios de execução, relatórios de participação ou documentos emitidos por instituições públicas ou privadas que evidenciem a atuação da OSC.

9.3.3. Serão consideradas pertinentes, especialmente, experiências relacionadas à valorização do cacau, adoção de boas práticas agrícolas, melhoria da qualidade das amêndoas, sustentabilidade da produção, certificação ou reconhecimento de qualidade, capacitação de produtores, agregação de valor, promoção de produtos derivados do cacau e fortalecimento da cadeia produtiva.

9.3.4. Também poderão ser consideradas experiências na organização, realização ou apoio a eventos de relevância regional ou nacional, tais como feiras, exposições, workshops, simpósios, seminários, concursos e eventos técnicos ou institucionais relacionados à agricultura,

cacaucultura, produção agropecuária ou valorização de produtos agrícolas.

9.3.5. A experiência apresentada deverá guardar pertinência com o objeto da parceria, não sendo exigida identidade absoluta entre as atividades anteriormente executadas pela OSC e as ações previstas neste Chamamento Público.

9.3.6. Declaração do representante legal da OSC acerca das instalações e condições materiais disponíveis para a execução das ações da parceria, conforme modelo constante dos anexos deste Edital; (em anexo).

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DEMAIS REGULARIDADES

9.4.1. Certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.2. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia.

9.4.3. Certidão negativa de débitos perante o Município da sede da OSC.

9.4.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.6. Certificado ou comprovante de registro no SISPAR, quando exigível.

9.4.7. Certidão ou documento de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quando exigível.

9.4.8. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cuja comprovação será realizada por meio da declaração apresentada pela OSC, observados os procedimentos e as disposições da legislação aplicável; (em anexo/Declaração do CADIN).

9.4.9. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas como comprovação de regularidade, nos termos da legislação aplicável.

9.5. DAS DECLARAÇÕES E DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

9.5.1. Declaração dos dirigentes da OSC acerca da inexistência de débitos pessoais perante a Fazenda Pública, quando exigida pela legislação aplicável; (em anexo).

9.5.2. Declaração do representante legal da OSC de que a entidade não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014; (em anexo).

9.5.3. Declaração do representante legal da OSC de que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; (em anexo).

9.5.4. Declaração do representante legal da OSC acerca da inexistência de dívida perante os Poderes Públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, quando exigida pela legislação aplicável; (em anexo).

9.5.5. Declaração de inexistência de necessidade de licença ambiental, quando aplicável ao objeto e às atividades a serem desenvolvidas pela OSC; (em anexo).

9.6. DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS PARCERIAS

9.6.1. Declaração ou comprovação de que a OSC divulgou, em meio eletrônico e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável; (em anexo).

9.7. DA CONTRAPARTIDA

9.7.1. Declaração da OSC quanto à eventual oferta de contrapartida em bens ou serviços, quando houver, conforme modelo constante dos anexos deste Edital; (em anexo).

9.7.2. Não será exigida contrapartida financeira como condição para participação no Chamamento Público ou celebração da parceria.

9.8. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

9.8.1. A OSC poderá apresentar, para fins de conhecimento e análise de sua situação econômico-contábil, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos últimos exercícios sociais, não sendo sua apresentação obrigatória para fins de habilitação ou condição para celebração da parceria.

9.9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Outros documentos expressamente previstos neste Edital ou exigidos pela legislação aplicável poderão ser solicitados pela Administração para fins de comprovação das condições necessárias à celebração da parceria, desde que guardem pertinência com o objeto e não

impliquem restrição indevida à participação das OSC.

(...)

8. APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Conforme estabelecido no **itens 10. e 11. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC interessada deverá apresentar proposta de execução das ações previstas no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, observadas as condições, metas, atividades, resultados e demais diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

10.2. A proposta apresentada pela OSC deverá demonstrar, no mínimo:

- I - A metodologia e a forma de execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - A capacidade técnica e operacional da OSC para execução das ações e alcance das metas e resultados estabelecidos;
- III - O cronograma de execução das atividades;
- IV - Os recursos humanos, materiais e operacionais que serão empregados na execução da parceria;
- V - A estimativa das despesas necessárias à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, acompanhada, quando aplicável, de memória de cálculo e documentos que permitam verificar a razoabilidade dos valores apresentados; e
- VI - Demais informações necessárias à avaliação da proposta, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10.3. A proposta apresentada pela OSC deverá guardar compatibilidade com o objeto, as metas, as atividades e os resultados previstos no Plano de Trabalho elaborado pela SEAGRI, não podendo alterar suas finalidades ou descaracterizar o objeto da parceria.

10.4. Os recursos de infraestrutura, alimentação, transporte, equipamentos, montagem, limpeza, comunicação, cerimonial, ambientação e demais meios materiais e operacionais previstos no Plano de Trabalho deverão ser considerados pela OSC como meios necessários à execução integrada das ações e ao alcance das metas e resultados da parceria.

10.5. A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será avaliada e classificada pela Comissão de Seleção com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.

(...)

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando sua adequação ao objeto da parceria, a coerência da metodologia proposta, a experiência da OSC e sua capacidade técnica e operacional para execução das ações e alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

11.2. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

Quadro 1 – Critério de Seleção e Pontuação

Item	Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Peso (%)
1	Adequação da proposta ao objeto da parceria	Avaliação da coerência entre a proposta apresentada pela OSC e o objeto, as metas, as atividades e os resultados previstos no Plano de Trabalho.	Até 30	30%
2	Qualidade e coerência da metodologia de execução	Avaliação da metodologia apresentada para execução das ações, incluindo organização, cronograma, definição das atividades, integração das ações e estratégias para alcance dos resultados.	Até 30	30%
3	Experiência da OSC	Experiência comprovada na realização de atividades, projetos, programas ou eventos relacionados à cadeia produtiva do cacau, agricultura, desenvolvimento rural, valorização de produtos agropecuários ou atividades correlatas.	Até 20	20%
4	Capacidade técnica e operacional	Demonstração de capacidade técnica, operacional e institucional para execução das ações previstas na parceria, considerando equipe, estrutura e meios disponíveis ou mobilizáveis.	Até 10	10%
5	Coerência do cronograma e dos recursos necessários	Compatibilidade entre as atividades propostas, o cronograma de execução e os recursos necessários ao desenvolvimento das ações e alcance das metas.	Até 10	10%
Pontuação total máxima:			100 pontos	100%

11.3. Critério de Classificação das Propostas:

11.3.1. Classificação Geral:

- A classificação das propostas será realizada **pela ordem decrescente da pontuação total obtida**, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital. Quanto maior a pontuação, melhor a classificação da proposta.

11.3.2. Critérios de Desempate:

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:
 - Maior pontuação no critério de adequação da proposta ao objeto da parceria;
 - Maior pontuação no critério de experiência da OSC;
 - Maior pontuação no critério de capacidade técnica e operacional;
 - Persistindo o empate, será aplicado o critério de desempate estabelecido no Edital, observada a legislação aplicável.

11.3.3. Desclassificação de Propostas:

- Serão eliminadas as propostas que:
 - Não estejam em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência;
 - Deixem de apresentar documentos ou informações indispensáveis à avaliação da proposta, quando expressamente exigidos;
 - Não atendam aos critérios mínimos de julgamento estabelecidos no Edital, quando houver;
 - Contenham informações falsas, inexatas ou incompatíveis com a documentação

apresentada.

11.3.4. Homologação e Divulgação:

- A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ficará condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, submetido à homologação do ordenador de despesas.
- A lista final de classificados será organizada por pontuação total, conforme demonstrado no Quadro 1, seguindo ordem decrescente (quanto maior a pontuação, melhor a classificação).

(...)

9. DOS RECURSOS

9.1. Conforme estabelecido no **item 14. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**:

(...)

12. RECURSOS

12.1. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado do Chamamento Público. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo a identificação do proponente, a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a revisão da decisão, além da documentação pertinente, quando for o caso.

- Identificar a proposta impugnada;
- Ser encaminhado por e-mail para coesp.supel@gmail.com;
- Ser protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

12.2. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará seu conteúdo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente (Secretário Titular) para manifestação e decisão final.

12.3. As decisões sobre os recursos serão publicadas oficialmente, garantindo transparência e publicidade, e o parecer final da Comissão será referendado pelo Secretário Titular.

(...)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Conforme estabelecido no **item 6. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e a LOA do exercício de 2026.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeira produtiva agropecuária	1.500	33.50.41

6.2. O valor global máximo dos recursos públicos destinados à execução da parceria será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

6.3. CONTRAPARTIDA

6.3.1. Não será exigida da Organização da Sociedade Civil – OSC contrapartida financeira como condição para participação no Chamamento Público ou para celebração do Termo de Colaboração. A OSC poderá, caso disponha e tenha interesse, oferecer contrapartida em bens ou serviços, desde que compatível com o objeto da parceria e diretamente relacionada às ações previstas no Plano de

Trabalho, devendo sua natureza, forma de disponibilização e, quando possível, sua quantificação ser descritas na proposta apresentada. A eventual oferta de contrapartida pela OSC não constituirá requisito de habilitação ou critério obrigatório para sua participação no Chamamento Público, nem poderá, por si só, ser utilizada como condição para celebração da parceria.

6.3.2. A eventual contrapartida em bens ou serviços oferecida pela OSC, quando aceita pela Administração, deverá guardar pertinência com o objeto da parceria e ser formalmente prevista no instrumento de parceria e no respectivo Plano de Trabalho, quando aplicável.

6.4. DO PLANO DE TRABALHO E DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DA OSC:

6.4.1. O Plano de Trabalho da parceria será elaborado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, previamente à celebração do Termo de Colaboração, contendo o objeto, as metas, as atividades, os resultados esperados, os indicadores, o cronograma de execução e a estimativa dos recursos necessários à execução da parceria.

6.4.2. A Organização da Sociedade Civil – OSC participante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a descrição da forma como pretende executar as ações e alcançar as metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho elaborado pela SEAGRI, observados os requisitos e critérios definidos neste Edital.

6.4.3. A proposta apresentada pela OSC deverá demonstrar sua metodologia de execução, capacidade técnica e operacional, organização das atividades, cronograma e demais elementos necessários à adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

6.4.4. A proposta da OSC não poderá alterar o objeto, as metas e as finalidades estabelecidas pela Administração, devendo guardar compatibilidade com o Plano de Trabalho e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(...)

11. DAS RESPONSABILIDADES, SANÇÕES E RESCISÕES

11.1. Conforme estabelecido no **itens 17. e 18. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

17. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

17.1. Executar adequadamente as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho, utilizando os meios materiais, técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das metas pactuadas, especialmente aqueles relacionados à estrutura, logística, ambientação, alimentação, recepção, comunicação e apoio operacional do evento.

17.2. Arcar com todas as despesas relativas a seguros, taxas, licenças e quaisquer outros encargos incidentes sobre os bens, equipamentos e estruturas utilizados na realização do evento, inclusive aqueles decorrentes de responsabilidade civil por danos causados a terceiros, cabendo-lhe providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, as coberturas securitárias pertinentes e adotar as demais medidas necessárias à manutenção dessas coberturas durante todo o período de execução do evento.

17.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, a execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou a prática de irregularidades na execução da parceria poderão ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e no respectivo Termo de Colaboração, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

17.4. Poderão ser aplicadas à Organização da Sociedade Civil, conforme o caso:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

17.5. As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

17.6. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.7. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.8. A Secretaria de Estado da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
4. A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

(...)

18. RECISÃO:

16.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 1 - Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- 2 - Inexecução injustificada do objeto;
- 3 - Irregularidades na aplicação dos recursos;
- 4 - Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 5 - Por solicitação da OSC, com aviso prévio de 30 dias.

(...)

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Conforme disposto no item 15. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Homologado o resultado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) contemplada será convocadas para celebração e formalização do Termo de Colaboração.

15.2. A celebração, execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas do Termo de Colaboração observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.3. É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

15.4. A organização convocada deverá celebrar o Termo de Colaboração dentro do prazo definido pela administração pública no ato da convocação, observado o princípio da razoabilidade e conforme a complexidade da parceria, nos termos do art. 28, §2º da Lei nº 13.019/2014.

15.5. Caso a organização não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima organização classificada.

15.6. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, conforme art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis à formalização da parceria, inclusive à disponibilidade e adequação orçamentária e financeira dos recursos, observadas as providências necessárias à emissão do respectivo empenho.

(...)

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Conforme disposto no item 16. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, caso a duração da parceria exceda 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14 (alterado pela Lei nº 13.204/15);

14.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório, acompanhado necessariamente dos seguintes documentos, naquilo que couber:

14.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

14.2.2. Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;

14.2.3. Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

14.2.4. Relatório da execução físico-financeiro;

14.2.5. Relação dos serviços realizados com os recursos recebidos do Estado, conforme descrito no item "2. DO OBJETO" deste Edital;

14.2.6. Cópia das notas fiscais com o número do Termo de Colaboração e com o certificado da comissão de recebimento no verso;

14.2.7. Relatório do cumprimento do objeto;

14.2.8. Declaração de guarda e conservação dos documentos por 05 (cinco) anos;

14.2.9. Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;

14.2.10. Relatório fotográfico.

14.3. Após a celebração do Termo de Colaboração, a SEAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 13.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.

14.4. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.5. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

(...)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Conforme disposto no item 19. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A SEAGRI poderá promover alterações no presente Termo de Referência, quando necessárias ao aperfeiçoamento do Chamamento Público e da execução da parceria, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável. Caso as alterações tenham repercussão relevante nas condições de execução da parceria ou na proposta apresentada pelas OSCs, deverão ser observadas as providências necessárias à preservação da isonomia e da competitividade do certame.

19.2. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

19.3. A efetiva celebração do Termo de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação das propostas habilitadas, respeitando o limite de recursos orçamentários disponíveis e a capacidade de execução prevista para o evento de Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, conforme estabelecido no plano de trabalho e neste Termo. Fica vedada qualquer expectativa de direito à celebração do acordo por parte das

organizações não convocadas, sendo que a formalização da parceria estará condicionada à homologação do resultado final pela autoridade competente e à observância de todas as disposições deste edital e do plano de trabalho. A presente medida visa assegurar transparência, isonomia e legalidade, em conformidade com os arts. 23 e 26 da Lei nº 13.019/2014, garantindo que apenas propostas habilitadas e compatíveis com os critérios de seleção sejam formalmente contempladas.

19.4. Os atos do Chamamento Público poderão ser anulados pela autoridade competente, a qualquer tempo, quando constatada ilegalidade, especialmente nos casos de documentação incompleta, falsificação de documentos, inveracidade das informações prestadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a legalidade do processo.

19.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

19.6. A escolha do local de realização do evento, que ocorrerá no município de Jaru – RO, será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, devendo o espaço atender obrigatoriamente a todas as condições técnicas, estruturais, de acessibilidade, segurança e logística estabelecidas neste edital e em seus anexos. A SEAGRI realizará o acompanhamento da execução da parceria, podendo efetuar visitas técnicas e avaliações periódicas antes do evento, sempre que julgar necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas e o alcance dos resultados sociais previstos.

19.7. A seleção da entidade proponente não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da SEAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

19.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração, as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/2014, no que couber.

19.9. Todos os atos da parceria deverão observar os princípios da transparência e publicidade, com divulgação no sítio eletrônico oficial da SEAGRI e no Sistema de Parcerias – SISPAR, conforme arts. 11 e 12 da Lei nº 13.019/2014.

19.10. A SEAGRI realizará o acompanhamento e monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de avaliação da execução e dos resultados, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.

19.11. A execução da parceria deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes de economicidade, eficiência e ética pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos.

19.12. Os dirigentes da OSC parceira responderão solidariamente por eventuais prejuízos causados ao erário, em caso de irregularidades ou má gestão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

19.13. É vedada à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada a cobrança de quaisquer valores aos participantes, associados e não associados, ou ao público em geral, para acesso às atividades do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacao de Rondônia – ConCacao, ou outros serviços descritos no plano de trabalho.

19.14. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre os dispositivos deste Termo de Referência, a SEAGRI disponibiliza os seguintes contatos: e-mail geproje@gmail.com, telefone (69) 99301-9143 ou (69) 3212-8815.

19.15. Poderá ser admitida a atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 33-A da Lei nº 13.019/2014, desde que a sua adoção seja devidamente justificada pela entidade proponente e expressamente aprovada pela SEAGRI, mediante análise de conveniência, oportunidade e interesse público.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

(...)

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (76801613);

ANEXO I.I - DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO I.I.1 - Solicitação de inscrição da proposta;

ANEXO I.I.2 - Declaração de ciência e concordância;

ANEXO I.I.3 - Plano de Trabalho (77422864);

ANEXO I.I.4 - Projeto básico.

ANEXO I.II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO I.II.1 - Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Acordo de Cooperação;

ANEXO I.II.2 - Manifestação de Interesse Social;

ANEXO I.II.3 - Declaração de contrapartida;

ANEXO I.II.4 - Declaração de funcionamento em endereço declarado;

ANEXO I.II.5 - Relação Nominal dos dirigentes atuais;

ANEXO I.II.6 - Declaração de Inexistência de dívida na fazenda pública;

ANEXO I.II.7 - Declaração de Inexistência de vínculo;

ANEXO I.II.8 - Declaração de Inexistência de dívida;

ANEXO I.II.9 - Declaração do Cadin;

ANEXO I.II.10 - Declaração de divulgação na Internet;

ANEXO I.II.11 - Declaração sobre Instalações e condições materiais;

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria n.º 104 de 30 de abril de 2026.

Elaborado por:

Ezequiel Rodrigues da Silva

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria n.º 104 de 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza**, **Presidente**, em 09/10/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77523971** e o código CRC **0DC3BECC**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo n.º 0025.001528/2026-65

SEI nº 77523971